MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

A T A Nº 25/13

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal das Velas, realizada no dia 15 de novembro do ano 2013:----------

-------Aos quinze dias do mês de novembro do ano dois mil e treze, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal das Velas, sob a presidência de Luís Virgílio de Sousa da Silveira, presidente da Câmara, e com a presença dos vereadores Paulo Alberto Bettencourt da Silveira, David Ávila Pacheco, João Paulo Bettencourt de Oliveira e Janete Andreia Ávila da Fonseca.----------

-------Pelas catorze horas o senhor presidente declarou aberta esta reunião.---------

----------**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**----------

-------O senhor presidente colocou à apreciação as atas das reuniões camarárias realizadas nos dias 25 de outubro e 1 de novembro e aprovadas em minuta nas referidas reuniões.----------

----------**ORDEM DO DIA**----------

-------De seguida foi apresentado o seguinte, conforme "ordem do dia" comunicada aos membros do executivo por ofícios nºs 3561 a 3564, datados de 12 de novembro corrente.----------

I – GABINETE DA PRESIDÊNCIA:----------

- **Proposta** subscrita pelo senhor presidente para a **constituição da comissão de toponímia**, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo I.----------

-------A Câmara aprovou a presente proposta e deliberou designar o vereador Paulo Silveira, o qual presidirá, e o técnico Lino Jorge da Fonseca.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Proposta** subscrita pelo senhor presidente para a **criação da comissão concelhia de trânsito**, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo II.----------

-------A Câmara aprovou a presente proposta e deliberou nomear o vereador David Ávila Pacheco.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Proposta** subscrita pelo senhor presidente relativa a **assunção de compromissos plurianuais** relativos ao contrato para a prestação de serviços de revisão oficial de contas, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo III.----------

-------A Câmara deliberou remeter a presente proposta à Assembleia Municipal.----

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Proposta** subscrita pelo senhor presidente para **ratificação de apoio** concedido à Coopifrutos – Cooperativa de Hortofruticultores da Ilha de S. Jorge, para realização de feira, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo IV.----------

-------A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o apoio concedido.----------

- **Proposta** subscrita pelo senhor presidente para a **constituição da comissão de bolsas de estudo**, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo V.----------

-------A Câmara aprovou a presente proposta designando o presidente da Câmara e a vereadora Janete Fonseca e como suplentes os vereadores David Ávila Pacheco e João Paulo Oliveira.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Proposta** subscrita pelo senhor presidente para a **solicitação à Assembleia Municipal da realização de uma sessão extraordinária** para a aprovação dos assuntos mencionados na mesma, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo VI.----------

-------A Câmara aprovou a presente proposta.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Proposta** subscrita pelo senhor presidente para a **delegação de competências**, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo VII.----------

-------A Câmara aprovou a presente proposta de delegação da seguinte competência, prevista na alínea f) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro: "*Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba*".----------

-------Esta deliberação foi aprovada por maioria, e em minuta para imediata executoriedade, com os votos favoráveis dos eleitos pelo CDS/PP, senhores Luís Virgílio de Sousa da Silveira, David Ávila Pacheco e Janete Andreia Ávila da Fonseca e a abstenção dos eleitos pelo PPD/PSD, senhor Paulo Alberto Bettencourt da Silveira e do PS, senhor João Paulo Bettencourt de Oliveira.---------

- **Proposta** subscrita pelo senhor presidente relativa a **celebração de protocolo de cooperação** com o BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A., documento

que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo VIII.----------

-------A Câmara aprovou, por unanimidade, a presente proposta.----------

II - FINANÇAS E PATRIMÓNIO:----------

- **Resumo diário da tesouraria** nº 210, de 25 de outubro corrente, que acusava os seguintes saldos:----------

Caixa – 750,00€;----------

Fundos de Maneio – 620,00 €;----------

Conta 005900066404620008991 Caixa Económica Misericórdia de Angra do Heroísmo – 1.946,62 €;----------

Conta 00350843000009784311 8 Caixa Geral de Depósitos – 50,00 €;----------

Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral – 3.297,59 €;--

Conta 003508430000017623051Caixa Geral de Depósitos – 84.508,86 €;---------

Conta 004580610912393800325 Crédito Agrícola – 1.853,88 €;----------

Conta 003800001756555530118 Banif – Banco Internacional do Funchal, SA - 572.586,78 €;----------

Total de Disponibilidades: 665.413,73 €;----------

Operações Orçamentais: 665.288,19 €;----------

Operações não Orçamentais: 125,54 €;----------

Documentos: 271.152,65 €;----------

Total de movimentos de tesouraria: 936.566,38 €.----------

-------O vereador Paulo Silveira pediu esclarecimentos sobre as dívidas da água ao Município, nomeadamente a da União de Cooperativas Agrícolas da Ilha de S. Jorge. O senhor presidente esclareceu que está em estudo, quanto a esta cooperativa, um plano de pagamento de toda a dívida, tendo já sido solicitado parecer jurídico, relativamente a todos os devedores, sobre a possibilidade da

cobrança, para além dos seis meses de dívida, sem recurso judicial ou se só poderemos cobrar as dívidas dos últimos seis meses. Foi também solicitado aos serviços informação contendo a listagem de todos os devedores.----------

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 25 de outubro a 11 de novembro de 2013, nºs 1025 a 1047 (Operações orçamentais), as quais totalizam a importância de € 120.668,81 (cento e vinte mil seiscentos sessenta e oito euros e oitenta e um cêntimo), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.----------

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 01 de novembro a 06 de novembro de 2013, nºs 176 a 187 (Operações de tesouraria), as quais totalizam a importância de € 18.868,52 (dezoito mil oitocentos sessenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.----------

- **Balancete das grandes opções do plano por objetivos e programas** para o ano de 2013, no período de 1 de janeiro a 11 de novembro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.----------

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da receita** do ano 2013, no período de 1 de janeiro a 11 de novembro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.----------

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da despesa** do ano 2013, no período de 1 de janeiro a 11 de novembro, documento que aqui se dá por

integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.----------

- **Lista contendo a dívida por entidade credora para 2013**, a qual totaliza a importância de € 162.500,52 (cento sessenta e dois mil quinhentos euros e cinquenta e dois cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.----------

- **Autos de Abate** nºs 10 e 11 de diverso equipamento, acompanhados da informação nº 105/UOFP, subscrita pelo assistente operacional António Viegas, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos e ficam apensos a esta ata no anexo IX.----------

-------A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder ao abate do equipamento mencionado nos referidos autos.----------

III – OFÍCIOS:----------

- **Ofício** sem número e data, recebido a 7 de novembro corrente, do presidente da direção da Casa de Repouso João Inácio de Sousa, solicitando a cedência de uma barraquinha de feira para instalação, na "noite das montras", de um bazar com trabalhos manuais dos idosos.----------

-------A Câmara, considerando o interesse municipal, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o solicitado.---------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.----------

- **Ofício** nº 35, datado de 8 de novembro corrente, do presidente da Freguesia de Manadas, solicitando a realização de um novo protocolo no valor de dez mil euros (€ 10.000,00), com base nos documentos de suporte já apresentados em reunião camarária de 15 de abril passado. Encontram-se anexos ficha do cabimento nº 1235 na rubrica orçamental 0102 08050202 e o protocolo nº 22 a realizar entre o

Município das Velas e a Junta de Freguesia das Manadas.----------
-------A Câmara aprovou o presente protocolo de cooperação, que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo X.----------
-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------
- **Ofício** nº 48, datado de 8 de novembro corrente, do presidente da Freguesia do Norte Grande, solicitando a realização de um novo protocolo no valor de dez mil euros (€ 10.000,00), com base nos documentos aprovados em reunião camarária de 15 de abril passado. Encontram-se anexos ficha do cabimento nº 1238 na rubrica orçamental 0102 08050202 e o protocolo nº 24 a realizar entre o Município das Velas e a Junta de Freguesia do Norte Grande.----------
-------A Câmara aprovou o presente protocolo de cooperação, que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo XI.----------
-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------
- **Ofício** nº 256, datado de 8 de novembro corrente, do presidente da Freguesia dos Rosais, solicitando a celebração de protocolo de cooperação no valor de dez mil euros (€ 10.000,00), conforme documentação anteriormente apresentada e deliberação camarária de 15 de abril passado. Encontram-se anexos ficha do cabimento nº 1232 na rubrica orçamental 0102 08050202 e o protocolo nº 19 a realizar entre o Município das Velas e a Junta de Freguesia dos Rosais.----------
-------A Câmara aprovou o presente protocolo de cooperação, que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo XII.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Ofício** nº 29, datado de 7 de novembro corrente, do presidente da Freguesia de Santo Amaro, solicitando a realização de novo protocolo no valor de dez mil euros (€ 10.000,00), com base nos documentos de suporte presentes à reunião camarária de 15 de abril passado. Encontram-se anexos ficha do cabimento nº 1239 na rubrica orçamental 0102 08050202 e o protocolo nº 23 a realizar entre o Município das Velas e a Junta de Freguesia de Santo Amaro.----------

-------A Câmara aprovou o presente protocolo de cooperação, que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo XIII.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Ofício** nº 121, datado de 8 de novembro corrente, do presidente da Freguesia de Urzelina, solicitando a celebração de protocolo no valor de dez mil euros (€ 10.000,00), com base nos documentos apresentados em reunião camarária de 15 de abril passado. Encontram-se anexos ficha do cabimento nº 1234 na rubrica orçamental 0102 08050202 e o protocolo nº 21 a realizar entre o Município das Velas e a Junta de Freguesia de Urzelina.----------

-------A Câmara aprovou o presente protocolo de cooperação, que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo XIV.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Ofício** nº 233, datado de 8 de novembro corrente, do presidente da Freguesia de Velas, solicitando a realização de um novo protocolo no valor de dez mil euros (€

10.000,00), com base nos documentos de suporte já apresentados em reunião camarária de 15 de abril passado. Encontram-se anexos ficha do cabimento nº 1233 na rubrica orçamental 0102 08050202 e o protocolo nº 20 a realizar entre o Município das Velas e a Junta de Freguesia de Velas.----------

-------A Câmara aprovou o presente protocolo de cooperação, que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo XV.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- Antes da apreciação do ponto seguinte retirou-se da sala o vereador João Paulo Bettencourt de Oliveira por pertencer à comissão executiva da entidade solicitante.----------

- **Ofício** nº 36, datado de 04 de novembro corrente, da comissão executiva do Núcleo Empresarial da Ilha de S. Jorge, solicitando o alargamento do horário dos estabelecimentos comerciais, durante a época natalícia, entre os dias 25 de novembro e 25 de dezembro, até às vinte horas, bem como o alargamento do horário até às vinte e quatro horas no dia 8 de dezembro, dia das montras. Encontra-se anexa informação favorável do coordenador técnico da subunidade orgânica taxas e licenças e loteamentos.----------

-------A Câmara, com fundamento na referida informação, deferiu o solicitado.-------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

-------Após esta deliberação regressou à sala o referido vereador.----------

- **Ofício** nº 579, datado de 30 de outubro passado, do provedor da Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas, solicitando a cedência do auditório municipal, para diversas atividades, nos dias 13 e 14 de dezembro, todas as sextas-feiras dos

meses de novembro do corrente ano e janeiro e fevereiro de 2014 entre as 20.00h e as 22.00h e ainda os dias 7 e 14 de março de 2014 e também o dia 21 de março de 2014. Encontra-se anexa informação da chefe de divisão de administração geral sobre a disponibilidade do auditório à data de 7 de novembro corrente.----------

-------A Câmara deliberou, nos termos da alínea u) do nº1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deferir o solicitado com a condicionante dos dias e horários já cedidos no anterior mandato à Escola Básica e Secundária de Velas mencionados na informação supracitada.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

IV – URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS:----------

- **Comunicação prévia de** obras de obras de escassa relevância urbanística, conforme fotografia e desenho anexo, apresentada por Maria Sózima dos Reis da Silva Almeida, residente no Caminho do Porto, Terreiros.----------

-------A Câmara, com fundamento nas informações da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou admitir a presente comunicação prévia.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.----------

- de Rosa Maria Alves de Matos Pereira, residente no Norte Grande, solicitando, nos termos do artigo 54º, nº 1 da lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação do decreto-lei nº 64/2003, de 23 de agosto, parecer relativamente à possibilidade de vir a ser constituída **compropriedade sobre o prédio rústico, da freguesia de Norte Grande**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas, sob o nº 870, com a área de 19 360m2, que por via da celebração de negócio jurídico ficará a pertencer às seguintes pessoas: ¼ a Rosa Maria Alves de Matos Pereira e

¼ a José Manuel Alves Soares de Matos. Encontram-se anexos ao requerimento planta de localização, certidão e a informação nº 110/2013 do Fiscal Municipal.----
-------A Câmara deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade pretendida com fundamento na informação referida.----------
ENCERRAMENTO:----------
-------Esta reunião terminou às dezasseis horas e quinze minutos.----------

O Presidente,

A Chefe de Divisão de Administração Geral,

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

MUNICÍPIO DAS VELAS
Rua de São João
9800-539 VELAS

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Nos termos do número na alínea ss do número 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, a toponímia está prevista nas competências da Câmara Municipal, para este fim a Câmara Municipal das Velas dispõe de um *Regulamento sobre Toponímia e Numeração de Velas* (Em anexo), que na sua redação não incluí nenhum órgão de análise. Em sucessivos mandatos tem sido formada por proposta da Câmara Municipal uma comissão com este fim formada por elementos da Câmara Municipal e Assembleia Municipal.

Considerando que a comissão de toponímia sessou as suas funções com o fim do mandato autárquico, deverá ser aprovada pela Câmara Municipal uma proposta no sentido da criação de nova comissão de toponímia contendo a respetiva composição.

Assim, considerando o disposto anteriormente proponho:

1. A constituição de uma Comissão de Toponímia composta por,
   Um Vereador a indicar pela Câmara Municipal, que coordena a Comissão;
   Um técnico da Câmara Municipal;
   Três elementos da Assembleia Municipal.
2. Dado que a Lei 75/2013 de 12 de Setembro prevê audiência obrigatória à Junta de Freguesia e obtenção do parecer respectivo, deverá comissão efectuar este procedimento, de

modo a que todo o processo esteja completo aquando da decisão da Câmara Municipal.

Velas, 5 de Novembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio Sousa da Silveira

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

Município das Velas
Rua de S. João
9800 – 539 Velas

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal das Velas dispõe de competências relativas à gestão do domínio público municipal, onde se incluem as vias de circulação municipais dentro e fora das localidades e sobre o estacionamento de veículos na via pública além da competência geral de gerir as redes de circulação no Município, competências expressas nas alíneas *ee, qq, rr*, e do número 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

No contexto destas competências está a organização do trânsito, para a qual tem sido nomeada em sucessivos mandatos, uma comissão para dar apoio ao Executivo Municipal, funcionando como órgão consultivo.

Assim, e considerando a necessidade de nomeação e funcionamento de uma Comissão Concelhia de Trânsito, proponho:

1. A criação de uma Comissão Concelhia de Trânsito composta por,
   Um vereador a indicar pela Câmara Municipal, que coordenará a Comissão;
   Um elemento da Polícia de Segurança Pública;
   Três elementos da Assembleia Municipal;
   Um representante da Associação de Táxis de S: Jorge;
   Um representante da Secretaria Regional de Turismo Transportes.

2. Após a indicação dos elementos referidos no ponto 1. o Vereador da Câmara Municipal procederá no prazo de quinze dias `à realização da primeira reunião.

3. A Comissão sempre que o entenda necessário pode convocar pessoas ou entidades para participar nas suas reuniões

Velas, 5 de Novembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio Sousa da Silveira

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

MUNICÍPIO DAS VELAS
Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)
Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351
Contribuinte n.º 512075506

Proposta de Deliberação

De acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, compete nas autarquias locais, ao órgão deliberativo autorizar a realização de despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como a **Assunção de Compromissos Plurianuais**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Considerando que o "**Contrato para a Prestação de Serviços do Revisão Oficial de Contas/Auditoria Externa ao Município das Velas**", será para o corrente ano, em que o mesmo está limitado a dois períodos: apresentação do Relatório Semestral dentro do próprio ano e a Consolidação de Contas e Certificação Legal de Contas, até abril do próximo ano, por este motivo só haverá assunção de compromissos em 2013 no valor de 8.221,50€, (oito mil duzentos vinte e um euros e cinquenta cêntimos), com IVA incluído á taxa de 16%, bem como em 2014 o valor de 8.221,50€, (oito mil duzentos vinte e um euros e cinquenta cêntimos).

Propõe-se que a Assembleia Municipal das Velas autorize a realização da referida despesa.

Velas, 11 de novembro 2013

O Presidente

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV

MUNICÍPIO DAS VELAS
Câmara Municipal

Gabinete da Presidência

Proposta nº 6/GP/2013

Pedido de colaboração

A Coopifrutos – Cooperativa de Hortofruticultores da Ilha de S. Jorge, com sede em S. Pedro, Velas, solicitou, por ofício datado de 29 de outubro passado, a colaboração desta autarquia com a cedência de bancadas e impressão de folhetos promocionais, tendo em vista a realização da sua primeira feira com produtos hortícolas, frutícolas, mel e ovos, no próximo dia 8 de dezembro.

- Considerando que eventos desta natureza são de interesse municipal, pois promovem os produtos da terra, no concelho, na ilha e também a quem nos visita;
- Considerando que são, também, um incentivo à economia local;
- Considerando que o pedido se enquadra nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

- Apoiar o evento apenas com a execução de expositores e bancadas pelos serviços do município, sem qualquer gasto para o mesmo, a não ser a mão-de-obra, uma vez que os materiais a utilizar e o transporte necessários são fornecidos pela entidade requerente;
- Que o executivo ratifique a presente proposta em próxima reunião, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, dado não haver tempo útil para ser presente a reunião e após a mesma serem executadas as referidas estruturas, sem que interfiram com os serviços normais dos nossos serviços, incluindo a preparação das festividades do dia das montras que é costume o município realizar.

Paços do Concelho das Velas, 4 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara,

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V

MUNICÍPIO DAS VELAS
Câmara Municipal

Gabinete da Presidência

Proposta nº 8/GP/2013

COMISSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

- Considerando que a câmara municipal procedeu à abertura de concurso público, por deliberação camarária tomada em reunião ordinária de 7 de junho passado, para atribuição de bolsas de estudo, nos termos do respetivo regulamento;
- Considerando que terminou a 30 de agosto o prazo de candidaturas e é necessário, nos termos do artigo 6º do citado regulamento, proceder à seleção dos candidatos;
- Considerando que a seleção é efetuada, conforme dispõe o artigo 7º do regulamento, por uma comissão de análise constituída por dois representantes da câmara municipal e um representante de cada partido com assento na assembleia municipal, devendo, ainda, estes dois órgãos designar suplentes em igual número de efetivos;
- Considerando que compete ao presidente da câmara instalar e presidir à comissão, podendo ser substituído nas suas funções pelo segundo representante indicado pela câmara municipal,

Proponho:

- Que a referida comissão seja constituída pelo presidente e vereadora Janete Andreia Ávila da Fonseca;
- Que sejam designados suplentes os vereadores David Ávila Pacheco e João Paulo Bettencourt de Oliveira;
- Que seja solicitada à Assembleia Municipal a designação de um representante de cada Partido bem como de um número igual de suplentes.

Paços do Concelho das Velas, 11 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara,

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI

MUNICÍPIO DAS VELAS
Câmara Municipal

Gabinete da Presidência

Proposta nº 9/GP/2013

- Considerando que em reuniões de câmara de 25 de outubro e 1 de novembro de 2013 foram presentes assuntos que carecem da aprovação da assembleia municipal;
- Considerando que para a reunião de 15 de novembro corrente estão também agendados assuntos para serem aprovados pela referida assembleia;
- Considerando que é urgente a sua aprovação,

Proponho:

➢ Que a câmara municipal delibere, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 28º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, solicitar a realização de uma sessão extraordinária à assembleia municipal, para aprovação dos seguintes assuntos:

1. Proposta para fixação das taxas do IMI – imposto municipal sobre imóveis;
2. Proposta para fixação das taxas pelos direitos de passagem/lei das comunicações electrónicas;
3. Contratação da prestação de serviços de revisão oficial de contas/auditoria externa ao Município das Velas;
4. Prestação de contas intercalares;
5. Designação de membros efetivos, e igual número de suplentes, de cada partido com assento na assembleia municipal, para a comissão de bolsas de estudo;
6. Designação de três elementos da assembleia municipal para a comissão concelhia de trânsito;

1

MUNICÍPIO DAS VELAS
Câmara Municipal

Gabinete da Presidência

7. Designação de três elementos da assembleia municipal para a comissão de toponímia.
8. Autorização da realização de despesas em mais de um ano económico – prestação de serviços de revisão oficial de contas.

Paços do Concelho das Velas, 11 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara,

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

2

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII

MUNICÍPIO DAS VELAS
Câmara Municipal

Gabinete da Presidência

Proposta nº 10/GP/2013

- Considerando que a câmara municipal delegou, nos termos do nº 1 do artigo 34º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em reunião de 1 de novembro corrente, competências no presidente, por proposta do mesmo;

- Considerando que, para além do proposto, existe ainda um vasto conjunto de competências que lhe podem ser delegadas;

- Considerando que no âmbito da execução de obras por empreitada, nomeadamente a candidaturas ao PROCONVERGÊNCIA, é importante tornar mais céleres os procedimentos em respeito do princípio da prossecução do interesse público municipal,

Proponho:

➢ Que a câmara municipal delegue, também, ao abrigo da norma supracitada, a seguinte competência prevista na alínea f) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro:

"Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba".

Paços do Concelho das Velas, 11 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara,

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DAS VELAS
Câmara Municipal

Gabinete da Presidência

Proposta nº 7/GP/2013

BANIF – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

- Considerando que o BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A., apresentou a esta autarquia minuta de protocolo de cooperação, com a finalidade do estabelecimento de vantagens para os colaboradores do município, constituindo produtos e serviços vantajosos para os mesmos;

- Considerando que para a sua formalização, e consequente usufruição das diversas vantagens, por parte dos colaboradores do município, é necessário que os mesmos tenham conta-vencimento no BANIF;

- Considerando que os trabalhadores desta autarquia são livres de aderir, ou não, às condições previstas no presente protocolo;

- Considerando que, nem para o município nem para os trabalhadores, existem quaisquer custos decorrentes da assinatura do mesmo,

Proponho:

- Que a câmara municipal delibere no sentido de autorizar o BANIF a divulgar as condições constantes do presente protocolo de cooperação e documentos anexos, que dele fazem parte integrante e aqui se dão por integralmente reproduzidos, junto de todos os colaboradores desta autarquia;

- Aprovar a presente minuta de protocolo, a qual formaliza uma cooperação abrangente em diversos domínios.

1

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DAS VELAS
Câmara Municipal

Gabinete da Presidência

Paços do Concelho das Velas, 11 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara,

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

2

BANIF

PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre
Designação Comercial da Empresa/Câmara/Instituto/Hospital/etc., com n.º de Contribuinte 999999999 e sede em Morada, adiante designado por **Designação Abreviada**;

E
Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A., sociedade aberta, com sede social na Rua de João Tavira, 30, 9004 – 509 Funchal, número único de matrícula e pessoa colectiva 511202008, capital social de 1.582.195.220,43 Euros e a seguir designado por **Banif**;

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
OBJECTO

Este protocolo tem como finalidade o estabelecimento de vantagens para os colaboradores do(a) **Designação Abreviada**, na constituição de produtos e serviços do **Banif** enumerados em anexo a este Protocolo e que dele passa a fazer parte integrante como Anexo.

Cláusula Segunda
ÂMBITO

1 - Beneficiam das condições enumeradas no Anexo os colaboradores do(a) **Designação Abreviada** cujo vencimento, esteja domiciliado no **Banif**.

2 - O disposto no número anterior não dispensa a verificação simultânea das condições aplicáveis à generalidade dos Clientes, nem obriga o **Banif** a celebrar qualquer contrato ou conceder crédito, se, segundo os critérios gerais e legais que utiliza, não estiverem reunidos os requisitos necessários à celebração do contrato ou da concessão de crédito.

Cláusula Terceira
PRAZO

1 - As condições deste Protocolo são válidas pelo período de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos. Às partes é conferida a possibilidade de, a qualquer momento, rescindir unilateralmente o presente Protocolo, independentemente de justa causa, mediante comunicação prévia por escrito da sua vontade à outra parte, por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data de produção de efeitos.

2 - Em caso de denúncia, manter-se-ão em vigor, até integral liquidação, os empréstimos, os contractos celebrados e as responsabilidades assumidas pelos colaboradores do(a) **Designação Abreviada**, ao abrigo do Protocolo, bem como a taxa dos produtos de poupança, passando à taxa do preçário no respectivo vencimento.

3 - O **Banif** reserva-se o direito de rever as condições financeiras acordadas no Anexo, caso venham a ocorrer alterações de mercado, dando o **Banif** conhecimento desses factos aos seus Parceiros.

Cláusula Quarta
DIVULGAÇÃO

O(A) **Designação Abreviada** autoriza o **Banif** a divulgar as presentes condições junto dos seus colaboradores. As formas de divulgação serão acordadas entre o(a) **Designação Abreviada** e o **Banif**.

BANIF

Cláusula Quinta
INCUMPRIMENTO

No caso de algum colaborador abrangido pelas vantagens decorrentes deste Protocolo se desvincule do(a) **Designação Abreviada**, mantêm-se em vigor, até integral liquidação, os empréstimos, os contractos celebrados e as responsabilidades assumidas por este, bem como a taxa dos produtos de poupança, passando à taxa do preçário no respectivo vencimento. Novos produtos adquiridos serão contratados nas condições de preçário em vigor no **Banif**.

Cláusula Sexta
RESPONSABILIDADE

O(A) **Designação Abreviada** não assume qualquer responsabilidade pelos actos praticados pelos seus colaboradores perante o Banif, no âmbito deste Protocolo, salvo aqueles que decorrem de garantias e declarações por ele(a) prestadas.

_____, __/___/___

Banif – Banco Internacional do Funchal, SA

Designação Comercial da Empresa/Câmara/Instituto/Hospital/etc.

BANIF GRUPO FINANCEIRO

PROTOCOLO EXCLUSIVO INSTITUCIONAIS AÇORES

CONTA ORDENADO TRIPLUS
- Acessível com a domiciliação do ordenado no Banif
- Isenção das despesas de manutenção (*)
- Limite de descoberto equivalente a 2 vezes o valor líquido do ordenado mensal (limite máx. de € 10.000)
- Domiciliação gratuita de pagamentos periódicos
- Sem montante mínimo de abertura

TAEC de 21,9% e TAN de 16%, para um descoberto de €1.500 por um prazo de 3 meses, com cálculo de juros diário e pagamento de juros mensal. Montante total imputado ao consumidor de €1.574,78.

CONTA NOVA VIDA
- Acessível a quem tem 50 ou mais anos
- Isenção das despesas de manutenção (*)
- Remuneração dos saldos à ordem
- Limite de descoberto equivalente a 1 vez o valor líquido do ordenado, pensão ou reforma (limite máx. € 5.000) desde que domiciliado no Banif
- Oferta dos custos de transferência de PPR de outras instituições de crédito

TAEC de 21,8% e TAN de 16%, para um descoberto de €1.500 por um prazo de 3 meses, com cálculo de juros diário e pagamento de juros mensal. Montante total imputado ao consumidor de €1.574,78.

CARTÃO DE DÉBITO ELECTRON
- Oferta permanente das anuidades para todos os titulares

CARTÃO DE CRÉDITO
- **SATA Imagine:** Oferta permanente das anuidades para todos os titulares. Como prémio de adesão receba 2.500 milhas

TAEG de 20,2% e TAN de 20,5% para um limite de crédito utilizado de €1500, por um prazo de 12 meses, com anuidade gratuita.
- **SATA GOLD:** Redução de 50% na anuidade ou oferta total mediante a realização de € 2.500/ano em compras. Como prémio de adesão receba 5.000 milhas
- O valor das compras e de cash-advance é convertido em milhas que pode trocar por viagens do Grupo SATA e restantes parceiros (1€ em compras/cash-advance = 1milha)

TAEC de 22,1% e TAN de 19,4% para um limite de crédito utilizado de €2500, por um prazo de 12 meses, com redução de 50% na anuidade

CARTÃO PAYREST
- Cartão pré-pago isento de anuidade, feito pela Empresa, a título de pagamento do subsídio de refeição do Colaborador
- Prevê benefícios fiscais, tanto para a Empresa, como para o Colaborador

GUARDA DE TÍTULOS
- Desconto de 25% sobre o preçário

COFRES DE ALUGUER
- Desconto de 50% sobre o preçário

CRÉDITO IMOBILIÁRIO
- Redução de 50% na Comissão de Gestão do Processo
- Redução de 50% na Comissão de Avaliação
- Taxa de Juro indexada à Euribor a 3 ou 6 meses + spread, com possibilidade de bonificação até 0,10% face ao preçário

TAE: 4,38%. Exemplo para um financiamento de €160.000, à Taxa Anual Nominal (TAN) de 3,71% (taxa resultante da média das cotações da Euribor a 3 meses, do mês de Junho de 2013, na Base 360 dias, arredondada à milésima - 0,21% - acrescida do spread de 3,50%), pelo prazo de 30 anos, com uma relação financiamento/garantia de 50%, com Seguro Multirriscos e Seguro de Vida para um Cliente com 30 anos. Valor de comissão de reembolso de 0,5% do capital reembolsado. Redução de 50% nas Comissões de Gestão do Processo e de Avaliação

CRÉDITO PESSOAL TOP
- Montantes > €5.000 até €30.000
- Redução nas Despesas de dossier: 2% do crédito (max. €375)
- Taxa de juro fixa com possibilidade de bonificação em 5,75% (máx.), condicionado à detenção de um conjunto de Produtos
- Prazo: 39 a 120 meses

TAEC desde 9,74% para um empréstimo de €30.000 a 120 meses à taxa nominal de 8,00% (com bonificação de 5,75%), incluí seguro para um mutuário. Prestação mensal de €371,88 e montante total imputado ao consumidor de €45.496,75, pressupondo a adesão aos seguintes produtos: domiciliação de vencimento em conta Triplus/Nova Vida, contratação e activação de Cartão de Crédito, Produtos de Poupança (PPR ≥ €2.500 ou DP ≥ €2.500 e prazo ≥ 1 ano ou Poupança ≥ €1.000, prazo ≥ 1 ano com plano de entregas programadas) e Poupança Nova Geração (prazo ≥ 1 ano, saldo ≥ €100, com plano de entregas programadas).

CRÉDITO AUTO
- Redução de 50% nas Despesas de Contrato
- Bonificação de 0,25% à Taxa de Juro nominal em vigor

LEASING AUTOMÓVEL
- Redução de 50% nas Despesas de Contrato
- Bonificação de 0,25% à Taxa de Juro nominal em vigor

CAMPANHA PROMOCIONAL (em vigor até 28/02/2014)

Para além do vasto leque de produtos e serviços acima mencionados, têm acesso automático à Campanha Promocional em vigor, os Clientes que domiciliem ou mantenham o seu vencimento no Banif, por um novo período mínimo de 24 meses:

SITUAÇÃO ACTUAL DO CLIENTE				OFERTA
ORDENADO (Líquido Médio Mensal)		CARTÃO SATA Detém?		
Não Domiciliado no Banif	+	Sim	=	5.000 Milhas
Não Domiciliado no Banif e < € 1.000	+	Não	=	Cartão SATA Imagine + 5.000 Milhas (**)
Não Domiciliado no Banif e ≥ € 1.000	+	Não	=	Cartão SATA Gold + 10.000 Milhas (**)
Domiciliado no Banif e < € 1.000	+	Sim	=	Oferta 3.500 Milhas
Domiciliado no Banif e ≥ € 1.000	+	Sim	=	Oferta 5.000 Milhas
Domiciliado no Banif e < € 1.000	+	Não	=	Cartão SATA Imagine + 3.500 Milhas (**)
Domiciliado no Banif e ≥ € 1.000	+	Não	=	Cartão SATA Gold + 5.000 Milhas (**)

(*) Desde que cumpridas as condições do preçário em vigor
(**) Acresce ao prémio de adesão

www.banif.pt | 808 200 200
Dias úteis das 7h às 3h
Sáb. Dom. e Fer. das 10h às 20h

Para aderir a este Protocolo e beneficiar das respectivas condições, é necessário ter uma Conta Ordenado Triplus/Conta Nova Vida e um Cartão de Débito Banif.

Na expectativa de que as condições apresentadas sejam do seu agrado, poderá contar com a visita de um Gestor de Conta qualificado, ou em alternativa, convidamo-lo a visitar uma Agência Banif, podendo obter todos os esclarecimentos e simulações sobre os Produtos aqui apresentados. Bem como das restantes vantagens que temos para lhe oferecer.

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IX

MUNCÍPIO DAS VELAS

DOC. Nº 11 /PAT

AUTO DE ABATE

Autorizado o abate por Deliberação em Reunião da Câmara Municipal e/~~ou Assembleia Municipal em~~:

DATA: ANO | MÊS | DIA

TIPO DE ABATE

- [ ] 01 - Alienação a título oneroso;
- [ ] 02 - Alienação a título gratuito;
- [ ] 03 - Furto/roubo;
- [X] 04 - Destruição ou demolição;
- [ ] 05 - Transferência, troca ou permuta;
- [ ] 06 - Devoluções ou reversão;
- [ ] 07 - Sinistro e incêndio;
- [ ] 08 - Outros _____

PRESIDÊNCIA 05/11/2013

Aos _31_ dias do mês de _Outubro_ do ano _2013_, procedeu-se ao abate do(s) seguinte(s) bem(s):

NÚMERO DE INVENTÁRIO	DESCRIÇÃO
1763	Televisor - Vestel - 230 v, 50 hz, c/ comando
1764	Videogravador - Funai - 230 v, 50 hz
1847	Televisor em plástico - Tensai c/ comando
1848	Videogravador - Panasonic c/ comando em plástico
1855	Televisor em plástico - Tensai c/ comando
1886	Televisor em plástico - Tensai c/ comando
1899	Televisor em plástico - Tensai c/ comando
1900	Videogravador - Panasonic c/ comando em plástico
1902	Televisor em plástico - Tensai c/ comando
1903	Videogravador - Panasonic c/ comando em plástico

RESPONSÁVEL(EIS) PELA VERIFICAÇÃO DO ABATE FÍSICO

SECTOR	ASSINATURA:
Armazém Municipal	

ÁREA DO PATRIMÓNIO	DATA: ANO	MÊS	DIA
	2013	10	31

Telef. (295) 412214 / (295) 412 167 Fax (295) 412 351
Website - http://cm-velas.azoresdigital.pt
E-mail - patrimonio.m.velas@mail.telepac.pt
NIF 512 075 506

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

MUNCÍPIO DAS VELAS

DOC. Nº 12 /PAT

AUTO DE ABATE

Autorizado o abate por Deliberação em Reunião da Câmara Municipal e/~~ou Assembleia Municipal em~~:	DATA		
	ANO	MÊS	DIA

TIPO DE ABATE

- [ ] 01 - Alienação a título oneroso;
- [ ] 02 - Alienação a título gratuito;
- [ ] 03 - Furto/roubo;
- [X] 04 - Destruição ou demolição;
- [ ] 05 - Transferência, troca ou permuta;
- [ ] 06 - Devoluções ou reversão;
- [ ] 07 - Sinistro e incêndio;
- [ ] 08 - Outros _____

PRESIDÊNCIA 01/11/2013

Aos _31_ dias do mês de _Outubro_ do ano _2013_, procedeu-se ao abate do(s) seguinte(s) bem(s):

NÚMERO DE INVENTÁRIO	DESCRIÇÃO
1788	Fotocopiadora Minolta EP-2120
1853	Fotocopiadora Minolta EP-2130

RESPONSÁVEL(EIS) PELA VERIFICAÇÃO DO ABATE FÍSICO

SECTOR	ASSINATURA:
Armazém Municipal	

ÁREA DO PATRIMÓNIO	DATA		
	ANO	MÊS	DIA
	2013	10	31

Telef. (295) 412214 / (295) 412 167 Fax (295) 412 351
Website - http://cm-velas.azoresdigital.pt
E-mail - patrimonio.m.velas@mail.telepac.pt
NIF 512 075 506

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Município das Velas
Rua de São João
9800 - 539 Velas

Unidade Orgânica Finanças e Património

Informação N.º 105/UOFP

Venho por este meio informar a V. Ex.ª, que os bens móveis nos autos de abate em anexo, encontravam-se no edifício do Armazém Municipal à responsabilidade do Sr. Isidro Bettencourt e provieram das escolas primárias do concelho aquando estas foram encerradas.

Tendo em conta que na linha c) do Artigo 88º, do sistema de controlo interno, que diz, "Nos casos de declaração de incapacidade do bem, a Área de Património, no caso de abate por incapacidade ou obsolescência do bem, deverão ser os serviços responsáveis a apresentar a correspondente proposta à área do património", embora este se encontre desatualizado devido á nova estrutura orgânica a partir de 25 de janeiro de 2011.

Assim sendo, em anexo junto o Auto de Abate N.º 11 e 12/2012, como proposta de abate dos referidos equipamentos.

Velas, 06 de Novembro de 2013,

Assistente operacional,

António Manuel Cabral Viegas

São Jorge Açores
Telef (295) 412214 / (295) 412 167 Fax (295) 412 351
Website http://cm-velas.azoresdigital.pt
E-mail patrimonio.m.velas@mail.telepac.pt
NIF 512 075 506

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO X

1

Município das Velas
Rua de S. João – 9800 – 539 Velas (Açores)
Telefs. (295) 412167 Fax (295) 412351
Contribuinte n.º 512 075 506

PROTOCOLO N. 22/2013 DE COOPERAÇÃO
NO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES ENTRE

ENTRE O MUNICÍPIO DE VELAS E A JUNTA DE FREGUESIA DAS MANADAS

PREÂMBULO

O presente protocolo situa-se desde logo, numa perspectiva de desenvolvimento integrado do Município, por referência às áreas de melhoria das condições sociais e económicas em todas as Freguesias do Concelho.

Porém, o maior ou menor grau de intervenção e participação das instituições, é muitas das vezes, senão mesmo quase sempre, condicionado por questões de ordem económica, com reflexos negativos na própria qualidade da participação e intervenção nos meios em que estão inseridas.

É neste contexto que se insere a Freguesia das Manadas, cujo trabalho envolve áreas de grande interesse para a população, a Freguesia das Manadas é uma instituição cuja função se apresenta de enorme importância para o desenvolvimento e promoção da igualdade de oportunidades entre todos os munícipes, tendo também um conjunto de outras valências com significativo impacto local.

Assim nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 18 de Setembro, entre o Município das Velas, representado pelo seu Presidente da Câmara, Luís Virgílio Sousa da Silveira, e em nome do mesmo outorgando com poderes para o acto, como primeiro outorgante, tendo o Município o n.º 512075506 de pessoa colectiva e a Junta de Freguesia das Manadas o n.º 512078203, representada pelo Presidente da Junta, Vasco Pinto Azevedo, e em conformidade com a deliberação do executivo camarário, sobre proposta apresentada pelo Senhor Presidente, no dia 15 de Novembro de 2013 é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. A Câmara Municipal das Velas prestará o seu apoio à Junta de Freguesia das Manadas, na execução nas obras ampliação do restaurante da Fajã das Almas Freguesia tendo como documentos de suporte os utilizados nos protocolos n.º 7 e n.º 17 de 2013. ----------

2. O referido apoio será efetuado de acordo com a disponibilidade do Município das Velas, nos termos previstos no artigo 7.º do decreto-lei 127/2012, no valor de 10.000,00 (Dez mil euros). ----------

3. As Obras a efectuar serão acompanhadas pelos Serviços do Município de Velas, que efectuarão informação do andamento das mesmas. -------

4 A Junta de Freguesia das Manadas, cederá a custo zero as suas instalações, e apoiará a realização de actividades organizadas pela Autarquia. ----------

5. A Junta de Freguesia das Manadas, manifestará em todas as suas actividades relacionadas com o presente protocolo o apoio do Município de Velas. ----------

6. A Junta de Freguesia das Manadas, deverá apresentar relatórios relativos á utilização dos apoios financeiros recebidos do Município de Velas. ----------

7. O não cumprimento por parte da Junta de Freguesia das Manadas, de qualquer das cláusulas do presente protocolo implica a sua anulação. ----------

8. O presente protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, sem direito a qualquer indemnização, desde que a parte denunciante comprove e demonstre o incumprimento da outra parte, por comunicação escrita que produzirá efeitos 15 dias após a sua expedição. ----------

9. O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura por ambas as partes até ao dia 31 de Dezembro de 2013. ----------

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. ----------

Paços do Concelho, de Novembro de 2013

(Luís Virgílio Sousa da Silveira)

O Presidente da Junta de Freguesia das Manadas

(Vasco Pinto Azevedo)

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XI

Município das Velas
Rua de S. João – 9800 – 539 Velas (Açores)
Telefs. (295) 412167 Fax (295) 412351
Contribuinte n.º 512 075 506

PROTOCOLO N. 24/2013 DE COOPERAÇÃO
NO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES ENTRE

O MUNICÍPIO DE VELAS E A JUNTA DE FREGUESIA DO NORTE GRANDE

PREÂMBULO

O presente protocolo situa-se desde logo, numa perspectiva de desenvolvimento integrado do Município, por referência às áreas de melhoria das condições sociais e económicas e desenvolvimento turístico. ----

Porém, o maior ou menor grau de intervenção e participação das instituições, é muitas das vezes, senão mesmo quase sempre, condicionado por questões de ordem económica, com reflexos negativos na própria qualidade da participação e intervenção nos meios em que estão inseridas.

É neste contexto que se equaciona o apoio a prestar à Junta de Freguesia do Norte Grande ----------

A promoção e apoio às actividades das instituições que no Concelho das Velas, Ilha de S. Jorge, prosseguem fins de interesse público, é uma das vertentes em que se desdobra a competência cometida por lei às autarquias locais tendo em vista a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos das populações respectivas. ----------

É neste contexto que se insere o apoio às Instituições cujo trabalho envolve áreas de grande interesse para a população, a Junta de Freguesia da do Norte Grande, uma instituição cuja função se apresenta de enorme

importância para o desenvolvimento e promoção da igualdade de oportunidades entre todos os munícipes, tendo também um conjunto de outras valências com significativo impacto local. ----------

A Junta de Freguesia do Norte Grande tem vindo a pôr em prática um conjunto de projectos dos quais se salientam a recuperação de canadas e caminhos agrícolas bem como a manutenção de espaços de interesse turístico. ----------

Assim nos termos do disposto na o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 18 de Setembro, entre o Município das Velas, representado pelo seu Presidente da Câmara, Luís Virgílio Sousa da Silveira, e em nome do mesmo outorgando com poderes para o acto, como primeiro outorgante, tendo o Município o n.º 512075506 de pessoa colectiva e a Junta de Freguesia do Norte Grande n.º 512073953, representada pelo Presidente da Junta, Fernando Jorge Pereira, e em conformidade com a deliberação do executivo camarário, sobre proposta apresentada pelo Senhor Presidente, no dia 15 de Novembro de 2013 é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

1. A Câmara Municipal das Velas prestará o seu apoio à Junta de Freguesia do Norte Grande, na execução das seguintes obras da Casa dos Mancebos tendo como documentos de suporte os utilizados no protocolo n.º 6 e 13 de 2013. ----------

2. O referido apoio será efectuado de acordo com a disponibilidade de tesouraria do Município das Velas, no valor de 10.000,00 (Dez mil euros). ----------

3. As Obras a efectuar serão acompanhadas pelos Serviços do Município de Velas, que efectuarão informação do andamento das mesmas. ----------

4 A Junta de Freguesia do Norte Grande, cederá a custo zero as suas instalações, e apoiará a realização de actividades organizadas pela Autarquia. ----------

5. A Junta de Freguesia do Norte Grande, manifestará em todas as suas actividades relacionadas com o presente protocolo o apoio do Município de Velas. ----------

6. A Junta de Freguesia do Norte Grande, deverá apresentar relatórios relativos á utilização dos apoios financeiros recebidos do Município de Velas.

7. O não cumprimento por parte da Junta de Freguesia do Norte Grande, de qualquer das cláusulas do presente protocolo implica a sua anulação. -------

8. O presente protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, sem direito a qualquer indemnização, desde que a parte denunciante comprove e demonstre o incumprimento da outra parte, por comunicação escrita que produzirá efeitos 15 dias após a sua expedição. ----
Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. ----------

9. O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura por ambas as partes até ao dia 31 de Dezembro de 2013. ----------

Paços do Concelho, de Novembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

_____

(Luís Virgílio Sousa da Silveira)

O Presidente da Junta de Freguesia do Norte Grande

_____

(Fernando Jorge Pereira)

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XII

Município das Velas
Rua de S. João – 9800 – 539 Velas (Açores)
Telefs. (295) 412167 Fax (295) 412351
Contribuinte n.º 512 075 506

PROTOCOLO N. 19/2013 DE COOPERAÇÃO
NO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES ENTRE

O MUNICÍPIO DE VELAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE ROSAIS

PREÂMBULO

O presente protocolo situa-se desde logo, numa perspectiva de desenvolvimento integrado do Município, por referência às áreas de melhoria das condições sociais e económicas e desenvolvimento turístico. ----

Porém, o maior ou menor grau de intervenção e participação das instituições, é muitas das vezes, senão mesmo quase sempre, condicionado por questões de ordem económica, com reflexos negativos na própria qualidade da participação e intervenção nos meios em que estão inseridas.

É neste contexto que se equaciona o apoio a prestar à Junta de Freguesia de Rosais. ----------

A promoção e apoio às actividades das instituições que no Concelho das Velas, Ilha de S. Jorge, prosseguem fins de interesse público, é uma das vertentes em que se desdobra a competência cometida por lei às autarquias locais tendo em vista a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos das populações respectivas. ----------

É neste contexto que se insere o apoio às Instituições cujo trabalho envolve áreas de grande interesse para a população, a Junta de Freguesia de Rosais, uma instituição cuja função se apresenta de enorme importância para o desenvolvimento e promoção da igualdade de oportunidades entre

todos os munícipes, tendo também um conjunto de outras valências com significativo impacto local. ----------

A Junta de Freguesia de Rosais tem vindo a pôr em prática um conjunto de projectos dos quais se salientam a recuperação de canadas e caminhos agrícolas bem como a manutenção de espaços de interesse turístico, patrimonial e cultural. ----------

Assim nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 18 de Setembro, entre o Município das Velas, representado pelo seu Presidente da Câmara, Luís Virgílio Sousa da Silveira, e em nome do mesmo outorgando com poderes para o acto, como primeiro outorgante, tendo o Município o n.º 512075506 de pessoa colectiva e a Junta de Freguesia de Rosais n.º 512073872, representada pelo Presidente da Junta, André Filipe Galego Ataíde, e em conformidade com a deliberação do executivo camarário, sobre proposta apresentada pelo Senhor Presidente, no dia 15 de Novembro de 2013 é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

1. A Câmara Municipal das Velas prestará o seu apoio à Junta de Freguesia de Rosais, na execução das obras da casa mortuária, tendo como documentos de suporte os utilizados nos protocolos n.º 2 e n.º 12 de 2013.

2. O referido apoio será efectuado de acordo com a disponibilidade do Município das Velas, nos termos previstos no artigo 7.º do decreto-lei 127/2012, no valor de 10.000,00 (Dez mil euros). ----------

3. As Obras a efectuar serão acompanhadas pelos Serviços do Município de Velas, que efectuarão informação do andamento das mesmas. ----------

4 A Junta de Freguesia de Rosais, cederá a custo zero as suas instalações, e apoiará a realização de actividades organizadas pela Autarquia. ----------

5. A Junta de Freguesia de Rosais, manifestará em todas as suas actividades relacionadas com o presente protocolo o apoio do Município de Velas. ------

6. A Junta de Freguesia de Rosais, deverá apresentar relatórios relativos á utilização dos apoios financeiros recebidos do Município de Velas. ----------

7. O não cumprimento por parte da Junta de Freguesia de Rosais, de qualquer das cláusulas do presente protocolo implica a sua anulação. --------

8. O presente protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, sem direito a qualquer indemnização, desde que a parte denunciante comprove e demonstre o incumprimento da outra parte, por comunicação escrita que produzirá efeitos 15 dias após a sua expedição. ----
Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. ----------

9. O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura por ambas as partes até ao dia 31 de Dezembro de 2013. ----------

Paços do Concelho, de Novembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

_____

(Luís Virgílio Sousa da Silveira)

O Presidente da Junta de Freguesia de Rosais

_____

(André Filipe Galego Ataíde)

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XIII

Município das Velas
Rua de S. João – 9800 – 539 Velas (Açores)
Telefs. (295) 412167 Fax (295) 412351
Contribuinte n.º 512 075 506

PROTOCOLO N. 23/2013 DE COOPERAÇÃO
NO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES ENTRE

O MUNICÍPIO DE VELAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO AMARO

PREÂMBULO

O presente protocolo situa-se desde logo, numa perspectiva de desenvolvimento integrado do Município, por referência às áreas de melhoria das condições sociais e económicas e desenvolvimento turístico.----

Porém, o maior ou menor grau de intervenção e participação das instituições, é muitas das vezes, senão mesmo quase sempre, condicionado por questões de ordem económica, com reflexos negativos na própria qualidade da participação e intervenção nos meios em que estão inseridas.

É neste contexto que se equaciona o apoio a prestar à Junta de Freguesia de Santo Amaro. ----------

A promoção e apoio às actividades das instituições que no Concelho das Velas, Ilha de S. Jorge, prosseguem fins de interesse público, é uma das vertentes em que se desdobra a competência cometida por lei às autarquias locais tendo em vista a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos das populações respectivas. ----------

É neste contexto que se insere o apoio às Instituições cujo trabalho envolve áreas de grande interesse para a população, a Junta de Freguesia de Santo Amaro, uma instituição cuja função se apresenta de enorme importância para o desenvolvimento e promoção da igualdade de oportunidades entre todos os munícipes, tendo também um conjunto de outras valências com significativo impacto local. ----------

2

A Junta de Freguesia de Santo Amaro tem vindo a pôr em prática um conjunto de projectos dos quais se salientam a recuperação de canadas e caminhos agrícolas bem como a manutenção de espaços de interesse público. ----------

Assim nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 18 de Setembro, entre o Município das Velas, representado pelo seu Presidente da Câmara, Luís Virgílio Sousa da Silveira, e em nome do mesmo outorgando com poderes para o acto, como primeiro outorgante, tendo o Município o n.º 512075506 de pessoa colectiva e a Junta de Freguesia de Santo Amaro n.º 512074631, representada pela Presidente da Junta, Ruben Fernando Alves Serpa, e em conformidade com a deliberação do executivo camarário, sobre proposta apresentada pelo Senhor Presidente, no dia 15 de Novembro de 2013 é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

1. A Câmara Municipal das Velas prestará o seu apoio à Junta de Freguesia de Santo Amaro, na execução da empreitada de ampliação do Cemitério de Santo Amaro tendo como documentos de suporte os utilizados no protocolo n.º 5 e 16 de 2013. ----------

2. O referido apoio será efetuado de acordo com a disponibilidade do Município das Velas, nos termos previstos no artigo 7.º do decreto-lei 127/2012, no valor de 10.000,00 (Dez mil euros). ----------

3. As Obras a efectuar serão acompanhadas pelos Serviços do Município de Velas, que efectuarão informação do andamento das mesmas. ----------

4 A Junta de Freguesia de Santo Amaro, cederá a custo zero as suas instalações, e apoiará a realização de actividades organizadas pela Autarquia. ----------

5. A Junta de Freguesia de Santo Amaro, manifestará em todas as suas actividades relacionadas com o presente protocolo o apoio do Município de Velas. ----------

6. A Junta de Freguesia de Santo Amaro, deverá apresentar relatórios relativos á utilização dos apoios financeiros recebidos do Município de Velas

7. O não cumprimento por parte da Junta de Freguesia de Santo Amaro, de qualquer das cláusulas do presente protocolo implica a sua anulação. --------

8. O presente protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, sem direito a qualquer indemnização, desde que a parte denunciante comprove e demonstre o incumprimento da outra parte, por comunicação escrita que produzirá efeitos 15 dias após a sua expedição. ----
Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. ----------

9. O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura por ambas as partes até ao dia 31 de Dezembro de 2013. ----------

Paços do Concelho, de Novembro de 2013
O Presidente da Câmara Municipal das Velas

(Luís Virgílio Sousa da Silveira)

O Presidente da Junta de Freguesia de Santo Amaro

(Ruben Fernando Alves Serpa)

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XIV

1

Município das Velas
Rua de S. João – 9800 – 539 Velas (Açores)
Telefs. (295) 412167 Fax (295) 412351
Contribuinte n.º 512 075 506

PROTOCOLO N. 21/2013 DE COOPERAÇÃO
NO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES ENTRE

O MUNICÍPIO DE VELAS E A JUNTA DE FREGUESIA DA URZELINA

PREÂMBULO

O presente protocolo situa-se desde logo, numa perspectiva de desenvolvimento integrado do Município, por referência às áreas de melhoria das condições sociais e económicas e desenvolvimento turístico. ----

Porém, o maior ou menor grau de intervenção e participação das instituições, é muitas das vezes, senão mesmo quase sempre, condicionado por questões de ordem económica, com reflexos negativos na própria qualidade da participação e intervenção nos meios em que estão inseridas.

É neste contexto que se equaciona o apoio a prestar à Junta de Freguesia da Urzelina. ----------

A promoção e apoio às actividades das instituições que no Concelho das Velas, Ilha de S. Jorge, prosseguem fins de interesse público, é uma das vertentes em que se desdobra a competência cometida por lei às autarquias locais tendo em vista a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos das populações respectivas. ----------

É neste contexto que se insere o apoio às Instituições cujo trabalho envolve áreas de grande interesse para a população, a Junta de Freguesia da urzelina, uma instituição cuja função se apresenta de enorme importância para o desenvolvimento e promoção da igualdade de

oportunidades entre todos os munícipes, tendo também um conjunto de outras valências com significativo impacto local. ----------

A Junta de Freguesia da Urzelina tem vindo a pôr em prática um conjunto de projectos dos quais se salientam a recuperação de canadas e caminhos agrícolas bem como a manutenção de espaços de interesse turístico. ----------

Assim nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 18 de Setembro, entre o Município das Velas, representado pelo seu Presidente da Câmara, Luís Virgílio Sousa da Silveira, e em nome do mesmo outorgando com poderes para o acto, como primeiro outorgante, tendo o Município o n.º 512075506 de pessoa colectiva e a Junta de Freguesia da Urzelina n.º 512074640, representada pelo Presidente da Junta, Alberto Manuel Soares de Almeida, e em conformidade com a deliberação do executivo camarário, sobre proposta apresentada pelo Senhor Presidente, no dia 15 de Novembro de 2013 é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

1. A Câmara Municipal das Velas prestará o seu apoio à Junta de Freguesia da Urzelina, na execução das obras de construção do armazém da Junta de Freguesia tendo como documentos de suporte os utilizados nos protocolos n.º 3 e n.º 14 de 2013.

2. O referido apoio será efectuado de acordo com a disponibilidade do Município das Velas, nos termos previstos no artigo 7.º do decreto-lei 127/2012, no valor de 10.000,00 (Dez mil euros). ----------

3. As Obras a efectuar serão acompanhadas pelos Serviços do Município de Velas, que efectuarão informação do andamento das mesmas. ----------

4 A Junta de Freguesia da Urzelina, cederá a custo zero as suas instalações, e apoiará a realização de actividades organizadas pela Autarquia. ----------

5. A Junta de Freguesia da Urzelina, manifestará em todas as suas actividades relacionadas com o presente protocolo o apoio do Município de Velas. ----------

6. A Junta de Freguesia da Urzelina, deverá apresentar relatórios relativos á utilização dos apoios financeiros recebidos do Município de Velas. ----------

7. O não cumprimento por parte da Junta de Freguesia da Urzelina, de qualquer das cláusulas do presente protocolo implica a sua anulação. --------

8. O presente protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, sem direito a qualquer indemnização, desde que a parte denunciante comprove e demonstre o incumprimento da outra parte, por comunicação escrita que produzirá efeitos 15 dias após a sua expedição. ----
Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. ----------

9. O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura por ambas as partes até ao dia 31 de Dezembro de 2013. ----------

Paços do Concelho, de Novembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

(Luís Virgílio Sousa da Silveira)

O Presidente da Junta de Freguesia da Urzelina

(Alberto Manuel Soares de Almeida)

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XV

1

Município das Velas
Rua de S. João – 9800 – 539 Velas (Açores)
Telefs. (295) 412167 Fax (295) 412351
Contribuinte n.º 512 075 506

PROTOCOLO N. 20/2013 DE COOPERAÇÃO
NO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES ENTRE

O MUNICÍPIO DE VELAS E A JUNTA DE FREGUESIA DAS VELAS

PREÂMBULO

O presente protocolo situa-se desde logo, numa perspectiva de desenvolvimento integrado do Município, por referência às áreas da melhoria das condições sociais e económicas e desenvolvimento turístico. ----

Porém, o maior ou menor grau de intervenção e participação das instituições é muitas das vezes, senão mesmo quase sempre, condicionado por questões de ordem económica, com reflexos negativos na própria qualidade da participação e intervenção nos meios em que estão inseridas.

É neste contexto que se equaciona o apoio a prestar à Junta de Freguesia das Velas ----------

A promoção e apoio às actividades das instituições que no Concelho das Velas, Ilha de S. Jorge, prosseguem fins de interesse público, é uma das vertentes em que se desdobra a competência cometida por lei às autarquias locais tendo em vista a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos das respectivas populações. ----------

É neste contexto que se insere o apoio às Instituições cujo trabalho envolve áreas de grande interesse para a população, a Junta de Freguesia das Velas, uma instituição cuja função se apresenta de enorme importância para o desenvolvimento e promoção da igualdade de oportunidades entre

todos os munícipes, tendo também um conjunto de outras valências com significativo impacto local. ----------

A Junta de Freguesia das Velas tem vindo a pôr em prática um conjunto de projectos dos quais se salientam a recuperação de canadas e caminhos agrícolas bem como a manutenção de espaços de interesse turístico. ----------

Assim nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 18 de Setembro, entre o Município das Velas, representado pelo seu Presidente da Câmara, Luís Virgilio Sousa da Silveira, e em nome do mesmo outorgando com poderes para o acto, como primeiro outorgante, tendo o Município o n.º 512075506 de pessoa colectiva e a Junta de Freguesia das Velas o n.º 512074135, representada pelo presidente da Junta, Hélio Silveira da Rosa, e em conformidade com a deliberação do executivo camarário, sobre proposta apresentada pelo Senhor Presidente, no dia 15 de Novembro de 2013 é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

1. A Câmara Municipal das Velas prestará o seu apoio à Junta de Freguesia das Velas, na execução das obras da 2.º fase da ampliação do cemitério da Beira tendo como documentos de suporte os utilizados nos protocolos n.º 4 e n.º 15 de 2013. ----------

2. O referido apoio será efetuado de acordo com a disponibilidade do Município das Velas, nos termos previstos no artigo 7.º do decreto-lei 127/2012, no valor de 10.000,00 (Dez mil euros). ----------

3. As Obras a efectuar serão acompanhadas pelos Serviços do Município de Velas, que efectuarão informação do andamento das mesmas. ----------

4 A Junta de Freguesia das Velas, cederá a custo zero as suas instalações, e apoiará a realização de actividades organizadas pela Autarquia. ----------

5. A Junta de Freguesia das Velas, manifestará em todas as suas actividades relacionadas com o presente protocolo o apoio do Município de Velas.--------

6. A Junta de Freguesia das Velas, deverá apresentar relatórios relativos á utilização dos apoios financeiros recebidos do Município de Velas.----------

7. O não cumprimento por parte da Junta de Freguesia das Velas, de qualquer das cláusulas do presente protocolo implica a sua anulação.---------

8. O presente protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, sem direito a qualquer indemnização, desde que a parte denunciante comprove e demonstre o incumprimento da outra parte, por comunicação escrita que produzirá efeitos 15 dias após a sua expedição. ----

9. O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura por ambas as partes até ao dia 31 de Dezembro de 2013. ----------

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. ----------

Paços do Concelho, de Novembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio Sousa da Silveira

O Presidente da Junta de Freguesia das Velas

Hélio Silveira da Rosa